PROJETO DE LEI CM Nº 166/2022

Altera a Lei 8780/20 de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º – O artigo 1º da lei municipal n. 8780 de 02 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis:

I - Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor;

II - Rua Antônio Olímpio de Morais, Rua Vinte e Um de Abril e Rua Sete de Setembro, no quadrante compreendido entre a Rua São Paulo e a Praça do Mercado, abrangendo trecho das ruas João Notini, Paraíba e Rio de Janeiro;

III - Rua Oswaldo Machado Gontijo, entre as ruas Rio de Janeiro e Itapecerica;

IV - Rua Bahia, entre as ruas Paraíba e Goiás;

V - Rua Paraíba, entre as ruas Bahia e Oswaldo Machado Gontijo;

VI - Rua Pitangui em toda sua extensão;

VII – Av. Rio Grande do Sul entre Minas Gerais e São Paulo e no trecho entre Rio de Janeiro e Itapecerica”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DIEGO ESPINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Diego Espino Ribeiro
Vereador PSL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente projeto, uma vez que espaços repletos de bares e entretenimento como por exemplo a Av. Rio Grande do Sul entre Ruas Minas Gerais e São Paulo não foram contemplados pela Lei, assim como a Rua Pitangui.
O intuito do projeto é expandir o Polo Gastronômico para abranger também estes estabelecimentos e possibilitar investimentos na localidade.